



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4392
de 15 de março de 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4332, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 4332, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
X - *insalubridade*;
XI - *periculosidade*;
XII - *adicional noturno*;
XIII - *jeton*."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4332, de 07 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de março de 2022.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Geral de Governo


ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração